



INFRA S.A.
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2026/2026

PROCESSO Nº 50050.007549/2024-93

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 002/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A) Unidade Descentralizadora (Partícipe) e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: INFRA S.A., Razão Social VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S.A. 1.1.2.

Nome da autoridade competente: JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

CPF: 408.XXX.XXX-04

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial/Diretoria de Empreendimentos.

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Diretor-Presidente nomeado na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 23 de fevereiro de 2023, e reconduzido ao cargo na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2026, conforme documento nº 11313920.

Nome da autoridade competente: ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA

CPF: 099.XXX.XXX-33

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Diretor de Empreendimentos, nomeado na 12ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 29 de junho de 2023, e reconduzido ao cargo na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2026, conforme documento nº 11313920.

B) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentraliza o crédito: VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS | 275075

CNPJ: 42.150.664/0001-87

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

A) Unidade Descentralizada (Partícipe) e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Profª Rozana Reigota Naves

Matrícula funcional: 1XXXX10

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB.

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024 (11313918), publicado na Edição Extra nº 225-A, Seção 2, do Diário Oficial da União (DOU), em 22 de novembro de 2024, bem como o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e no art. 18, inciso VIII, do Regimento Geral da UnB.

B) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 154040/15257 Universidade de Brasília (UnB)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG: 154040/15257 – Universidade de Brasília

CNPJ: 00.038.174/0001-43

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Este Termo de Execução Descentralizada - TED tem por objeto a cooperação entre a INFRA S.A. e a Universidade de Brasília (UnB) para implementação, pesquisa, acompanhamento e monitoramento de ações previstas no âmbito do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), voltados às comunidades quilombolas situadas na área de influência direta e indireta da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL). Quais sejam; 05 (cinco) Territórios Quilombolas, denominados Lagoa do Peixe, Araçá-Volta, Bebedouro, Nova Batalhinha e Rio das Rãs, no município de Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia.

As atividades previstas neste instrumento tem por objetivo evitar e/ou mitigar e/ou compensar os impactos decorrentes das obras de implantação Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL 2, no bojo do licenciamento ambiental desse mesmo empreendimento.

A implementação dessas atividades visam garantir a salvaguarda de direitos territoriais, a qualificação da participação social, a regularização fundiária, à promoção da justiça ambiental e o fortalecimento institucional dessas comunidades, em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.887/2003, na Convenção 169 da OIT, na Instrução Normativa Inera nº 57/2009, e na legislação ambiental e de infraestrutura aplicável

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII – encaminhar à Diretoria a solicitação do repasse dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso e com a remessa do Documento de Liberação de Crédito.
- XVIII – notificar a unidade descentralizada, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos transferidos.
- XIX - manifestar-se sobre o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão acerca da possibilidade de retomada da execução do objeto; ou da rescisão do TED, observados os motivos enumerados no art. 21 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020.
- XX - registrar todos os atos de gestão sob sua competência no Transferegov.br.
- XXI - promover a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED), na forma e prazos estabelecidos.
- XXII - aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do TED.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XVI - observar as disposições da Resolução Normativa nº 8/2026/DIREX, que regulamenta os Termos de Execução Descentralizada no âmbito da INFRA S.A.
- XVII - promover a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED), na forma e prazos estabelecidos.
- XVIII - aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do TED.
- XIX - permitir à INFRA S.A. o acesso a toda documentação e informações do projeto do TED.
- XX - solicitar a prorrogação do TED à unidade organizacional da INFRA S.A. responsável pelo objeto em até (60) sessenta dias antes do término previsto no instrumento.
- XXI - apresentar o Relatório final de Cumprimento do Objeto no Prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e o prazo de execução será de 30 (trinta) meses, podendo ambos ser prorrogados, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura

Fim: 36 meses após a assinatura

6. VALOR DO TED: R\$ 48.174.820,89 (Quarenta e oito milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- Funcional Programática: 26.783.3901.124G.0029 — Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetitê/BA - Barreiras/BA - EF-334 / No Estado da Bahia e 26.121.0032.20UC.0001 — Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional.
- Naturezas de Despesa: 4.4.90.39 e 3.3.90.37.
- Fonte de Recursos: 1000.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Destinados aos Territórios Quilombolas.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Na hipótese de identificação de indícios de dano ao erário decorrente da execução deste TED e de não instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela unidade descentralizada, a INFRA S.A. adotará as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443, de 1992, da Resolução Normativa nº 46/2025/DIREX e da Instrução Normativa TCU nº 98/2024.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Plano de Trabalho (SEI nº 11440482) é parte integrante deste Termo de Execução Descentralizada e vincula as partes em todos os seus termos.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora:

ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA
Diretor de Empreendimentos - INFRA S.A.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente - INFRA S.A.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

(assinado eletronicamente)
Profª ROZANA REIGOTA NAVES
Representante Legal da UnB



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 29/06/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 29/06/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11440505** e o código CRC **8373E8AA**.



Referência: Processo nº 50050.007549/2024-93



SEI nº 11440505

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: